

CC001-18.DIREX

Vitória - ES, 02 de janeiro de 2018.

Aos

Senhores Presidentes das Cooperativas Capixabas

Assunto: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2018

Prezados Presidentes,

Encaminhamos através da presente, boleto bancário para o pagamento da Contribuição Sindical Patronal, ano 2018, das Cooperativas Capixabas, que deverá ser quitado até o dia 31 de janeiro de 2018. **O seu pagamento pode ser realizado por intermédio dos aplicativos bancários eletrônicos, bem como, nas agências da Caixa Econômica Federal ou ainda em Casas Lotéricas conveniadas com a Caixa Econômica Federal.**

A Contribuição Sindical Patronal tem desde novembro de 2017 tem caráter facultativo, isto é, depende da vontade dos contribuintes. Entretanto, cumpre-nos esclarecer que em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15/12/2017, por unanimidade de votos, as Cooperativas Capixabas presentes aprovaram a Tabela da Contribuição Sindical Patronal 2018 e reiteraram a necessidade de se promover a manutenção do pagamento, tal necessidade se funda no objetivo de fortalecer o Sistema Cooperativista, a qual são integrantes.

Diante, disso a OCB/ES disponibilizou em seu [site](#) todas as informações pertinentes, tais como Tabela da Contribuição Sindical Patronal 2018, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária que a aprovou por unanimidade dos votos presentes, e ainda, a Cartilha

Sindical, elaborada pela Assessoria Jurídica da OCB/ES

contendo todas as informações pertinentes sobre o Sistema Sindical Brasileiro e Cooperativista.

O cálculo é baseado nos artigos 588 e 589 da CLT. Todas Cooperativas Capixabas (matriz e filiais), independentemente de serem ou não filiadas ou registradas na OCB/ES, possuem obrigação legal de recolher o tributo em favor da OCB/ES, conforme lei federal vigente sobre o tema (CLT), salvo eventuais decisões judiciais em sentido contrário.

As Cooperativas devem ter muita atenção no recolhimento desta contribuição, especialmente no preenchimento do valor devido, sendo que o enquadramento e o cálculo deverão respeitar exatamente a fórmula proposta, com base na Tabela divulgada, utilizando o capital social apurado em 31 de dezembro de 2017.

Importante ressaltar que apenas 60% do montante pago por vossas senhorias é destinado à OCB/ES. Esse rateio é determinado por legislação federal, sendo que 15% cabe à FECCOOP/SULENE (nossa Federação das OCB's do ES, MG, AL, BA e SC), 5% à CNCOOP e 20% ao Governo Federal (são os recursos do FAT).

Segue abaixo **TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**, para 2018, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da OCB/ES, de 15 de dezembro de 2017, e devidamente publicada e tornada de conhecimento comum, através de 03 (três) veiculações em dias consecutivos ocorridas no Jornal "A Tribuna", em 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira), e 22 de dezembro de 2017 (sexta-feira), **conforme determina o art. 605 da CLT:**

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	VALOR A ADICIONAR (R\$)
01	De 0,01 a 10.169,25	Contribuição Mínima	345,00
02	De 10.169,26 a 20.338,00	0,8	410,00
03	De 20.338,01 a 203.385,00	0,2	524,00



Sindicato e Organização das Cooperativas
Brasileiras do Estado do Espírito Santo

**SOMOS
COOPERATIVISMO**

04	De 203.385,01 a 20.338.500,00	0,1	863,00
05	De 20.338.500,01 a 108.472.000,00	0,02	21.611,00
06	De 108.472.000,01 em diante	Contribuição Máxima	47.327,00

Para a realização do cálculo da Contribuição Sindical Patronal, a cooperativa deverá verificar seu capital, ao final do exercício de 2017, ou seja, em 31 de dezembro de 2017, e realizar o devido enquadramento na tabela acima, aplicando a alíquota prevista, e adicionando o valor determinado para a linha de capital social.

Por fim, com o objetivo de promovermos o controle e o acompanhamento destes recolhimentos, **solicitamos a todas Cooperativas que, após o devido recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, encaminhe cópia da presente guia para a OCB/ES, aos cuidados de Rose ou Jenifer (GEFIN-OCB/ES).**

Saudações Cooperativistas,

Dr. Pedro Scarpi Melhorim
Presidente Executivo da OCB/ES

Carlos André Santos de Oliveira
Superintendente da OCB/ES

Arlan Simões Tafner
Assessor Jurídico – OCB/ES
OAB/ES 18.609

Maria Rosilene Favaleza
Gerente Financeira e Contadora da OCB/ES
CRC/ES 016120-0